



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PROJETO DE LEI Nº. 002/2025

SUMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal do Município, obedecendo ao disposto no artigo 110 e inciso III do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal, fica concedida reposição salarial de 5,06% (cinco, zero seis por cento) sobre as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/Pr. constantes na Lei nº. 1180/2024 de 20/03/2024, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores constantes no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Idemar José Beleti
Presidente

Marcos de Andrade Neckel
Vice-Presidente

Fernando Abbá Lira
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Cláudio Lima Ruiz
2º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

**ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TABELA SALARIAL**

Nível	Assessor Jurídico	Contador	Assessor Legislativo	Oficial Administrativo	Assistente Administrativo	zeladora
1	R\$ 5.400,75	R\$ 5.400,75	R\$ 5.400,75	R\$ 3.965,37	R\$ 3.558,07	R\$ 1.826,21
2	R\$ 5.661,04	R\$ 5.661,04	R\$ 5.661,04	R\$ 4.156,50	R\$ 3.729,54	R\$ 1.914,20
3	R\$ 5.933,90	R\$ 5.933,90	R\$ 5.933,90	R\$ 4.356,83	R\$ 3.909,27	R\$ 2.006,46
4	R\$ 6.220,33	R\$ 6.220,33	R\$ 6.220,33	R\$ 4.567,14	R\$ 4.098,00	R\$ 2.103,33
5	R\$ 6.519,73	R\$ 6.519,73	R\$ 6.519,73	R\$ 4.786,97	R\$ 4.295,24	R\$ 2.204,57
6	R\$ 6.833,98	R\$ 6.833,98	R\$ 6.833,98	R\$ 5.017,71	R\$ 4.502,27	R\$ 2.310,84
7	R\$ 7.163,36	R\$ 7.163,36	R\$ 7.163,36	R\$ 5.259,52	R\$ 4.719,30	R\$ 2.422,19
8	R\$ 7.508,65	R\$ 7.508,65	R\$ 7.508,65	R\$ 5.513,06	R\$ 4.946,72	R\$ 2.538,95
9	R\$ 7.870,57	R\$ 7.870,57	R\$ 7.870,57	R\$ 5.778,77	R\$ 5.185,15	R\$ 2.661,35
10	R\$ 8.249,92	R\$ 8.249,92	R\$ 8.249,92	R\$ 6.057,31	R\$ 5.435,09	R\$ 2.789,62
11	R\$ 8.647,59	R\$ 8.647,59	R\$ 8.647,59	R\$ 6.349,29	R\$ 5.386,29	R\$ 2.924,06



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

**ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTOS**

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CC-1	R\$ 2.500,00
CC-2	R\$ 1.900,00
CC-3	R\$ 1.750,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se para apreciação plenária o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a reposição salarial aos servidores públicos de provimento efetivo e cargos em comissão de seu quadro funcional, em consonância com a reposição proporcionada aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

A recomposição ora ofertada é no percentual de 5,06% (cinco, zero seis por cento), com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Assim, visando preservar o princípio da legalidade, bem como acompanhando integralmente a reposição concedida pelo Poder Executivo, contamos que o presente Projeto seja aprovado.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Idemar José Beleti
Presidente

Marcos de Andrade Neckel
Vice-Presidente

Fernando Abbá Lira
1º Secretário

Cláudio Lima Ruiz
2º Secretário